



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

17861-71.2014.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av, Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-550/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com a conciliadora Sônia Maria Garcia de Oliveira, foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: a Procuradora do Estado do Piauí Dra. Taynara Cristina Braga Castro Rosado Soares; o Advogado da União Dr. Aluisio de Souza Martins; o Procurador do Ministério Público Federal Dr. Kelston Pinheiro Lages.

Iniciados os trabalhos, as partes concordaram que o objeto da presente ação já pereceu, vez que dizia respeito ao contingenciamento dos recursos para 94 cidades piauienses em situação de emergência causada pela seca, no ano de 2014. Aquela crise localizada já foi superada e, no processo n.º 15.781-03.2015.4.01.4000, já estão sendo discutidas medidas definitivas e estruturais contra a seca, sem prejuízo de, havendo novas dificuldades no repasse de recursos emergenciais, sejam ajuizadas ações específicas.

Diante do exposto, a MM. Juíza Federal proferiu a seguinte SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito, por perda superveniente do objeto, a teor do art. 485, VI, do CPC. Sem custas sem honorários. As partes renunciaram neste ato ao prazo recursal. Providencie a Secretaria a remessa para o arquivo, com as baixas pertinentes."

Providências pela Secretaria.

Eu, Sônia Maria Garcia de Oliveira, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

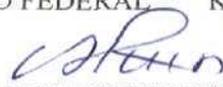
JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL


KELSTON PINHEIRO LAGES

ADVOGADO DA UNIÃO


ALUISIO DE SOUZA MARTINS

PROCURADORA DO ESTADO DO PIAUÍ


TAYNARA CRISTINA BRAGA CASTRO
ROSADO SOARES